



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

NOVA LEI GERAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:  
Perspectivas e os desafios na reestruturação de procedimentos para os Municípios

SEMINÁRIO: NOVA LEI DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ABRIL 2026



# Cristiane Bandeira da Silva

Advogada, Especialista em Direito Público, ênfase no Direito Ambiental, Urbanístico e Administrativo, com ampla experiência e atuação junto aos órgãos ambientais IBAMA, FEPAM e Secretaria do Meio Ambiente de Gramado. Já atuou como Procuradora Geral da Câmara de Vereadores de Gramado. Atualmente, exerce a função de Secretária Municipal do Meio Ambiente de Gramado, assim como desempenha a função de Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, Presidente do Conselho Municipal de Gramado e Coordenadora do Gabinete de crise climática de Gramado.



# ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Como SMMA Gramado está estruturada?



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# EQUIPE

Técnica Multidisciplinar

Somos 26 servidores pensando e construindo Gestão e Política Ambiental

Secretária

Secretário Adjunto (Biólogo)

Secretária Adjunta (Téc. Agrícola)

01 Diretor de Biodiversidade (Téc. Agrícola)

04 Servidores na Arborização

01 Diretor de Fiscalização (Fiscal e Biólogo)

03 Fiscais Ambientalistas (Biólogo e Eng. Agrônomo)

02 Téc. Adm.

01 Diretor de Licenciamento (Eng. Civil)

05 Biólogas

02 Engenheiros

02 Geólogos

01 Téc. Adm.

01 Estagiário de Nível Médio



# A SMMA EM NÚMEROS

Demanda X Performance de Resultados



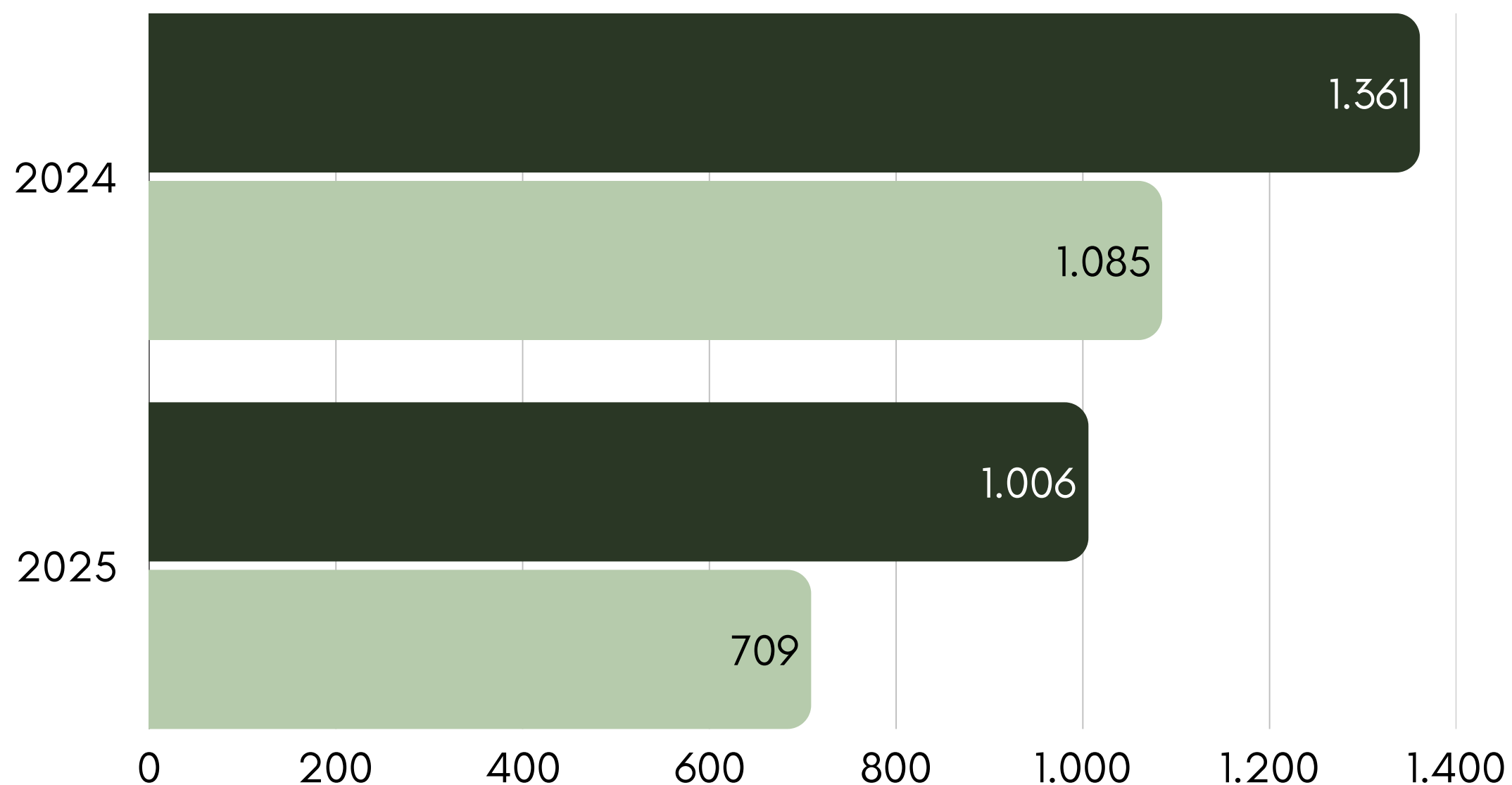
Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# ÁREA DE LICENCIAMENTO

## Diagnóstico Anual

● PROTOCOLADOS ● FINALIZADOS



- Os dados demonstram que o licenciamento ambiental é um instrumento efetivo;
- Performance x Metas realistas = capacidade de análise e conclusão de processos em volume significativo;
- A eficiência do sistema não está condicionada à redução do protagonismo do órgão ambiental, mas sim à qualificação dos processos e dos estudos apresentados.

### CONTRAPONTO NOVA LEI

- A transferência de responsabilidades ao empreendedor e seus técnicos, sem o devido suporte técnico e padronização, não representa solução para a morosidade;
- Essa abordagem tende a resultar em:
  - Maior incidência de inconsistências técnicas;
  - Fragilidade nas decisões de licenciamento;
  - Passivos ambientais futuros; e
  - Insegurança jurídica.



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

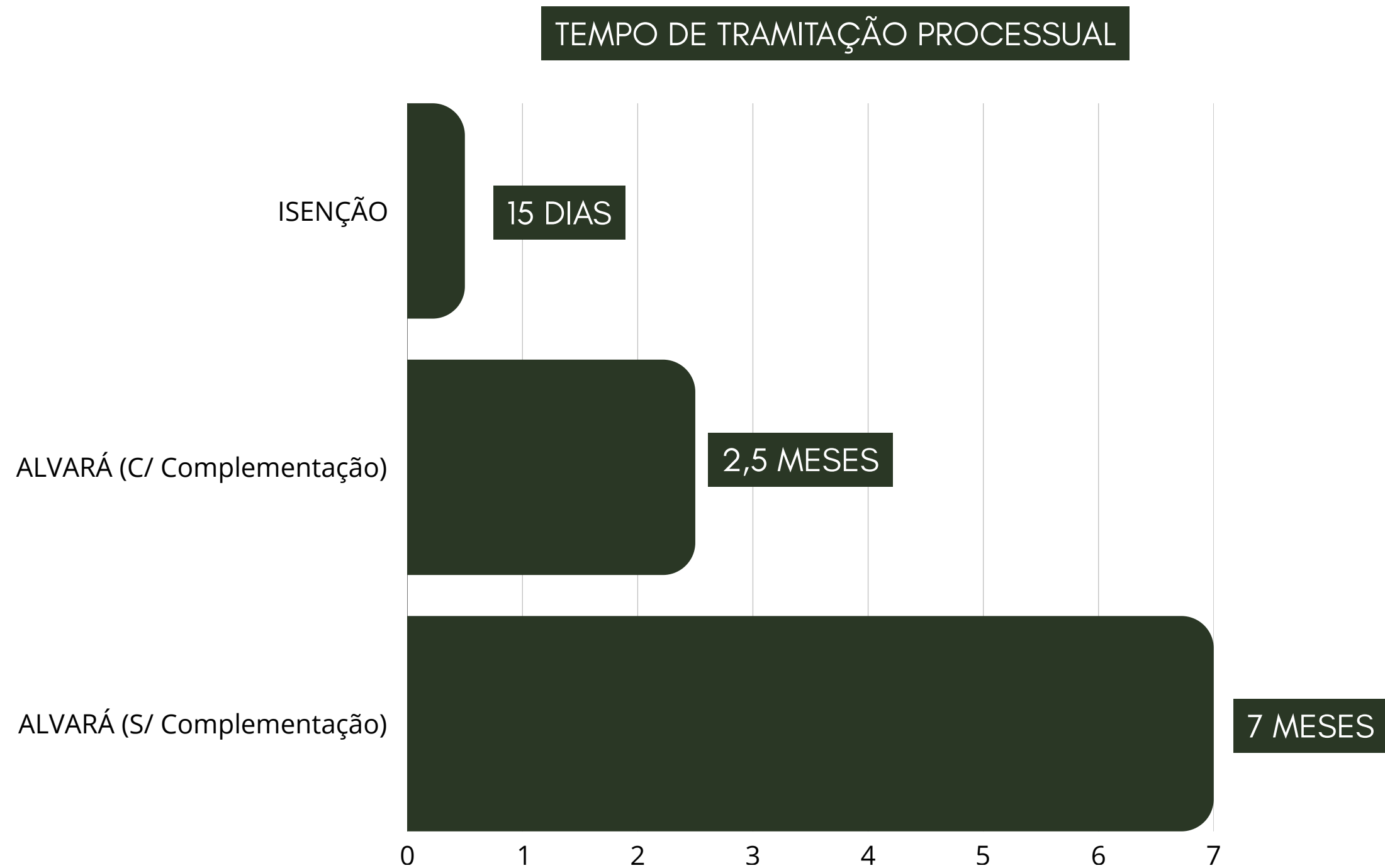
# ÁREA DE LICENCIAMENTO

## Desmistificando o Tempo de Tramitação dos Processos

- Os dados indicam que, quando há diretrizes claras e Termos de Referência bem definidos, o processo de licenciamento apresenta tramitação eficiente e previsível;
- A atuação do órgão ambiental, baseada em critérios técnicos e padronizados, garante agilidade na análise dos processos;

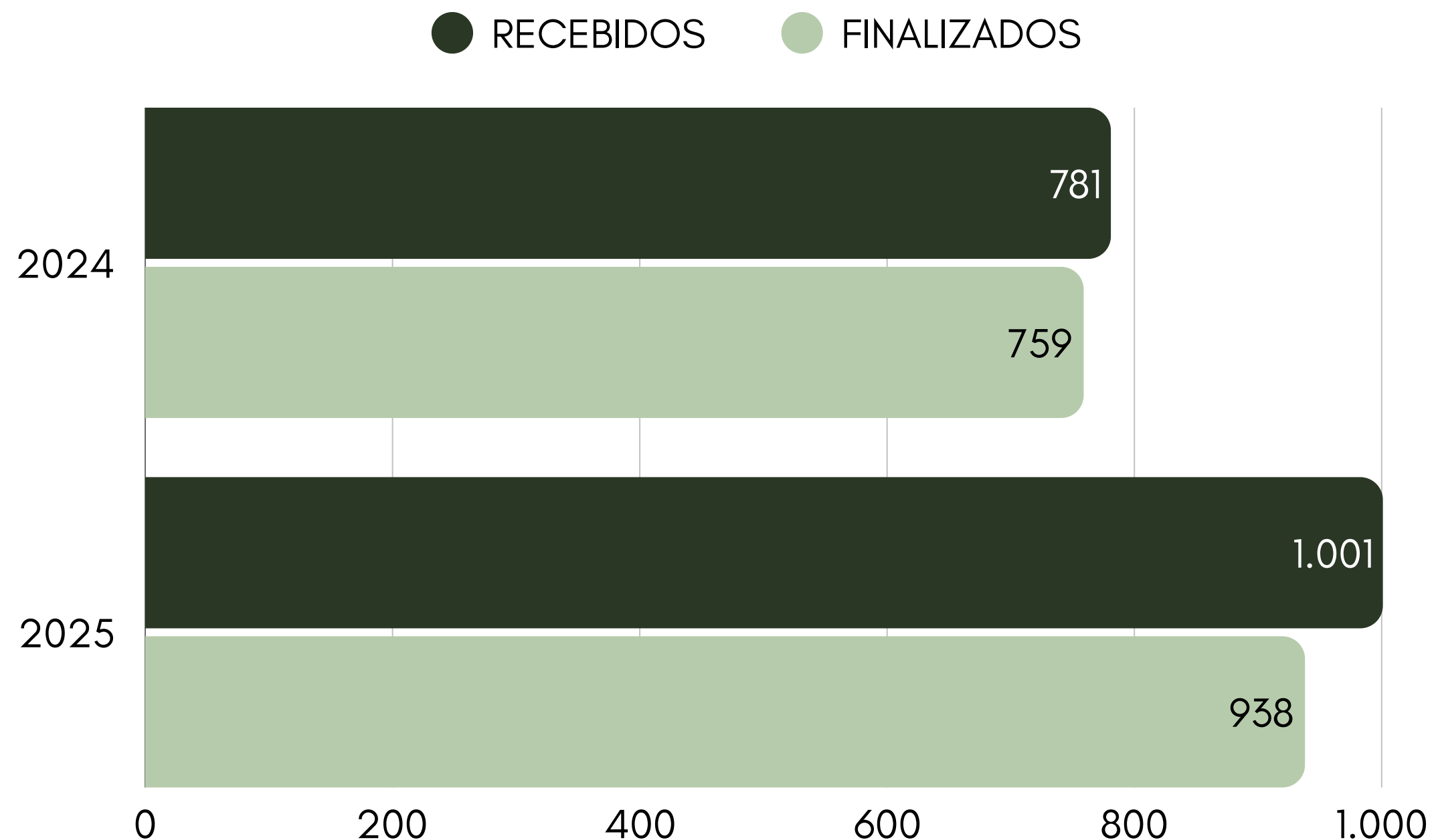
### OS PRINCIPAIS FATORES DE ATRASO ESTÃO RELACIONADOS A:

- Documentação incompleta;
  - Não atendimento aos Termos de Referência;
  - Necessidade de complementações sucessivas;
  - Laudos inconclusivos.
- A morosidade observada não decorre da atuação do órgão ambiental, mas sim da baixa qualidade ou inconsistência dos estudos apresentados.



# ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

## Performance Anual



- Em 2025, a partir das 1.001 demandas recebidas de Ouvidoria, MPRS, PGM, PJ, FEPAM, SEMA/RS, foram emitidas 206 Notificações e lavrados 137 Autos de Infração;
- Tivemos 93,7% de resolutividade das demandas.

### CONTRAPONTO NOVA LEI

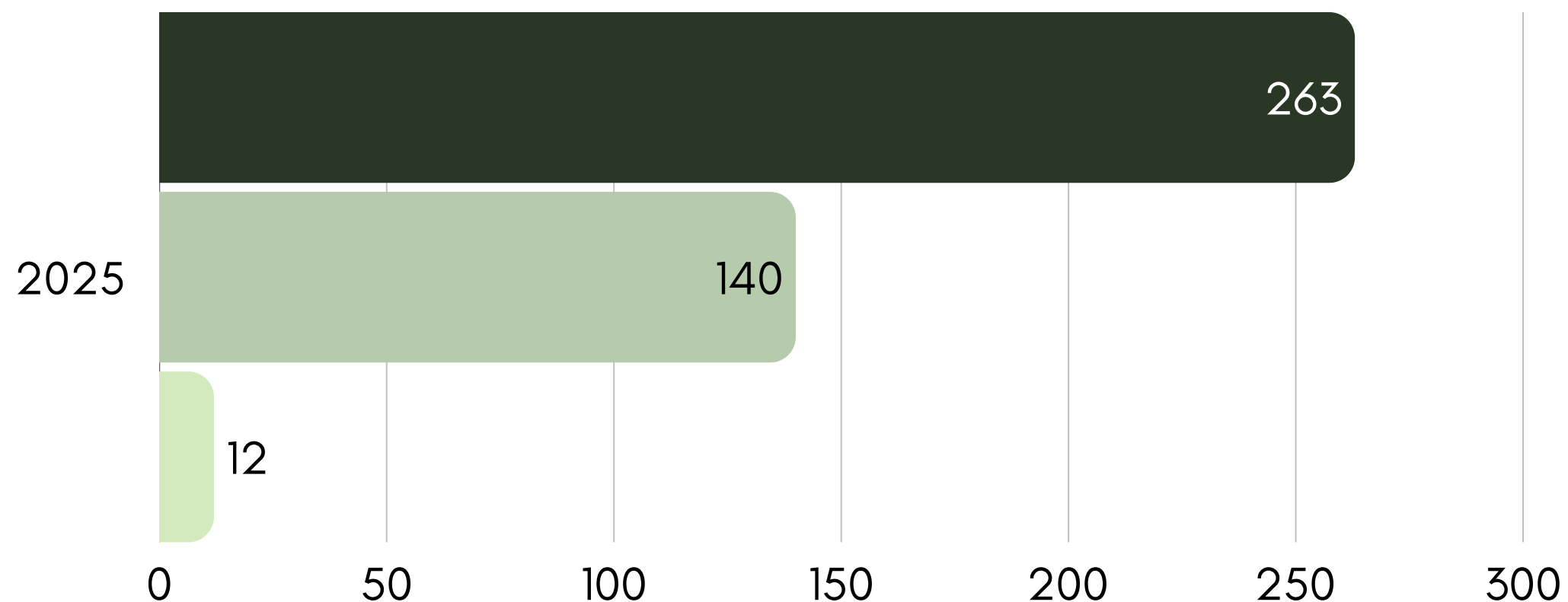
- A Nova Lei baseia-se na premissa de que o empreendedor cumpre as regras espontaneamente, justificando a flexibilização prévia;
- Nossos números mostram o exato oposto pois, infelizmente, a infração é rotina;
- Flexibilizar ritos do licenciamento significa transferir toda essa carga à fiscalização. Precisamos desmistificar a indústria da multa e o papel da fiscalização ambiental!



# ÁREA DE FISCALIAÇÃO

## Principais categorias de autuações

- OPERAR SEM LICENÇA
- OPERAR EM DESACORDO COM A LICENÇA
- APRESENTAR INFORMAÇÃO FALSA (RT)



- Além da grande quantidade de autuações por operar sem licença ou em desacordo com a mesma em 2025, cabe destacar que lavramos 12 Autos de Infração por "Apresentar informação total ou parcialmente falsa" à Responsáveis Técnicos.

### **CONTRAPONTO NOVA LEI:**

- A LAC é fundamentada na autodeclaração e presunção de boa-fé;
- Como enfrentar a cultura - licenciamento é o vilão ?
- Neste novo modelo - a LAC resultará na redução da análise técnica e possíveis omissões de informações técnicas;
- Não previne danos, somente terceiriza o controle para a fiscalização após o dano.



# PADRONIZAÇÃO

## Diretrizes, Formulários e Termos de Referência

- Padronização de exigências técnicas por meio da revisão e elaboração de Diretrizes Técnicas, Formulários de Requerimento e Termos de Referência (evoluímos e nos aperfeiçoamos com a cidade!);
- Objetivo de orientar de forma clara as consultorias e empreendedores sobre a documentação/estudos necessários, garantindo maior qualidade nas informações apresentadas;
- Organização de oficinas de capacitação para consultorias e técnicos.

**Resultado:** agilidade, organização, eficiência e isonomia na análise dos processos pela equipe técnica do licenciamento ambiental.



### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO HIDROLÓGICO

#### INTRODUÇÃO:

Tendo em vista a necessidade de determinação da vazão de referência para atendimento ao disposto na Resolução CONSEMA Nº 355/2017, para avaliação dos padrões de lançamento de efluentes líquidos a serem estabelecidos pelo órgão ambiental, este Termo de Referência (TR) estabelece o escopo de estudo a ser apresentado.



Prefeitura Municipal de Gramado  
Secretaria do Meio Ambiente

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA LAUDO GEOLÓGICO

#### OBJETIVO:

Definir o conteúdo mínimo para apresentação de Laudo Geológico em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental, sujeitas ao licenciamento ambiental pela Secretaria do Meio Ambiente de Gramado.



Prefeitura Municipal de Gramado  
Secretaria do Meio Ambiente

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA LEVANTAMENTO DE COBERTURA VEGETAL

#### OBJETIVO:

- Definir o conteúdo mínimo para apresentação do levantamento de cobertura vegetal em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental, sujeitas ao licenciamento ambiental pela Secretaria do Meio Ambiente de Gramado.



Prefeitura Municipal de Gramado  
Secretaria do Meio Ambiente

### DIRETRIZ TÉCNICA Nº. 004/2025

### DIRETRIZ TÉCNICA REFERENTE AO DESCARTE E AO REÚSO DE EFLUENTES LÍQUIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS



### FORMULÁRIO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL – RESTAURANTE

#### REQUERIMENTO:

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) análise dos documentos, projetos, estudos ambientais e anexos para obtenção de Licenciamento Ambiental para o empreendimento abaixo qualificado:

Dados Pessoa (do/a) Empreendedor(a):			
NOME FANTASIA			
NOME FANTASIA		CPF/CNPJ	
LOGRADOUR	Nº	COMPLEMENTO	
BARRIO	DEP.	MUNICÍPIO	UF
TELEFONE ( )	E-MAIL		

#### Tipo de Solicitação:

<input type="checkbox"/> Licença Prévia (LP)	<input type="checkbox"/> Licença de Instalação de Modernização (LM) N° da licença anterior (no caso de
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação (LI)	<input type="checkbox"/> Licença de Instalação e Operação (LIO) renovações ou alteração do tipo de
<input type="checkbox"/> Licença de Operação (LO)	<input type="checkbox"/> Licença de Operação de Modernização (LOM) (licença);
<input type="checkbox"/> Licença de Operação de Regularização (LOR)	<input type="checkbox"/> Licença Única (LU)
<input type="checkbox"/> Licença Prévia de Ampliação (LPA)	<input type="checkbox"/> Autorização
<input type="checkbox"/> Licença Prévia e Instalação (LPI)	<input type="checkbox"/> Isenção de Licenciamento Ambiental
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação de Ampliação (LIA)	<input type="checkbox"/> Outro (descreva):



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# DESAFIOS OPERACIONAIS PARA OS MUNICÍPIOS

Área do Licenciamento e Área de Fiscalização

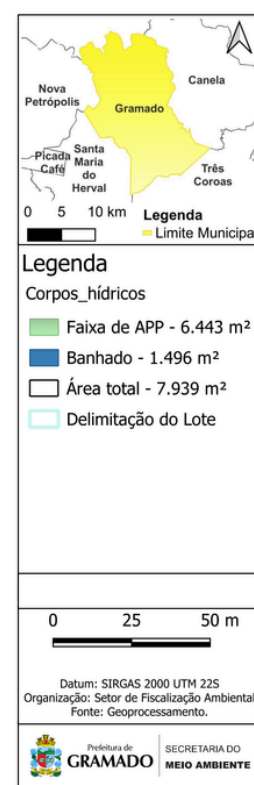
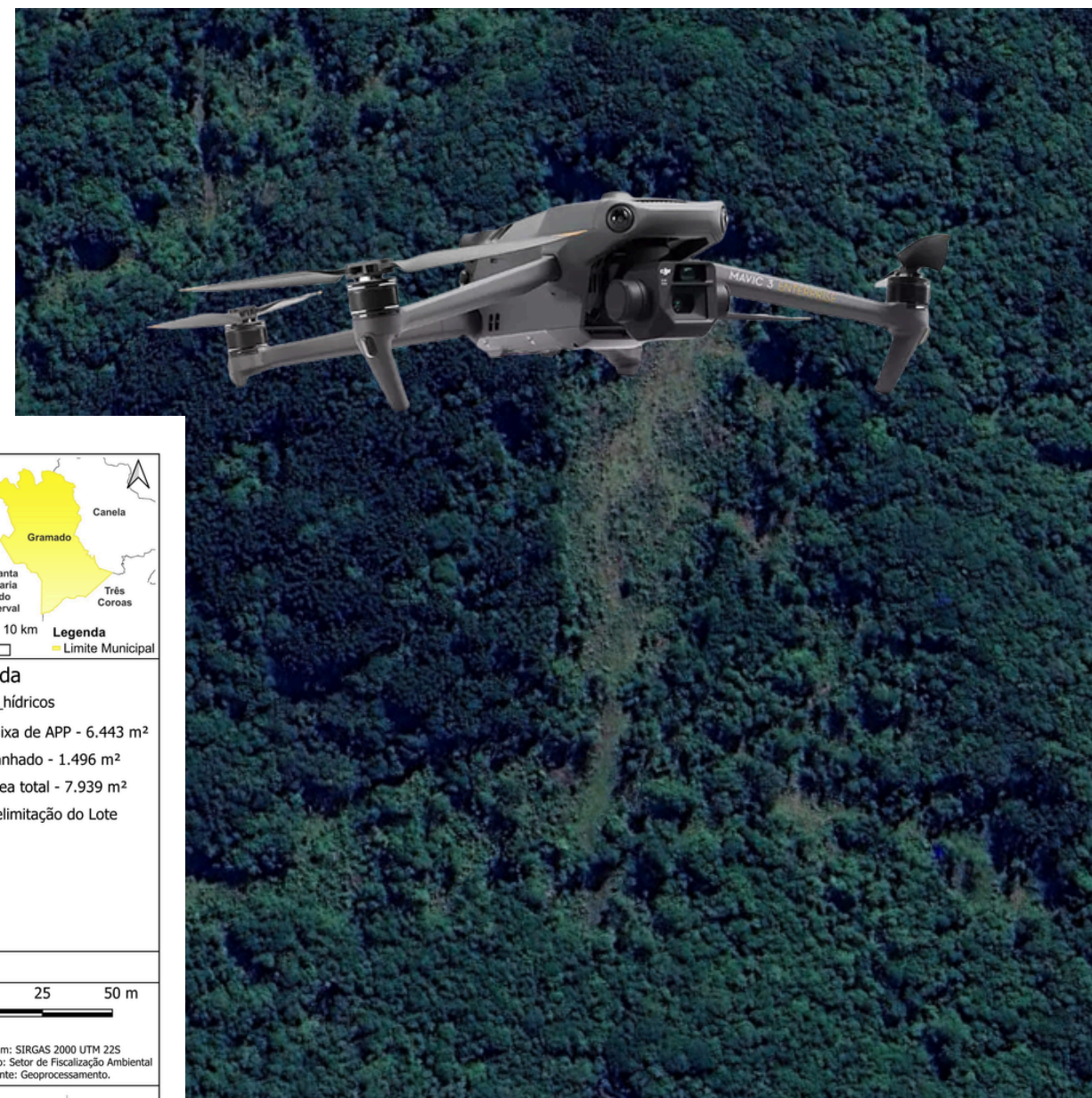


Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# VISTORIA REMOTA

## Área de Monitoramento e Fiscalização Ambiental



- A Nova Lei dispensa estudos detalhados no licenciamento;
- Para suprir a falta de dados, a Fiscalização precisará intensificar o uso de sensoriamento remoto e tecnologias.

- Porém, o PL 2.564/2025 busca proibir embargo com base em detecção remota (imagem de satélite), logo, obrigando a vistoria *in loco*, indo de encontro a Recomendação CNJ 99/2021 quanto a utilização de dados de sensoriamento remoto.



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# ISENÇÕES

Resolução COMDEMA nº 19/2025

- O município de Gramado regulamentou as isenções de licenciamento ambiental inicialmente pela Resolução COMDEMA nº 01/2017, posteriormente substituída pela Resolução nº 19/2025, que atualizou os critérios e documentos exigidos para esse procedimento.

## CONTRAPONTO NOVA LEI

- A Lei nº 15.190/2025 se aplica a todos os Órgãos e entidades da União, integrantes do SISNAMA, não permitindo aos municípios ser mais restritivos!? Ponto de discussão!
- Como elaborar regras para as adequações de acordo com as peculiaridades do território de cada Município?

## ANEXO I

(ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL PASSÍVEIS DE ISENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL)

CODRAM	Descrição da atividade	Unidade de medida porte	Potencial poluidor	Condições para isenção
5110,00	Hotel / Pousada	Área útil (m <sup>2</sup> )	Baixo	<b>ISENTO:</b> Todos os portes, desde que não haja remoção de material mineral, supressão de vegetação nativa, possua caixa de gordura em tamanho adequado à atividade/porte conforme NBR em vigor; disponibilidade de ligação do efluente na rede pública de esgoto cloacal, devidamente atestado.
5130,00	Restaurante / Refeitório / Lanchonete / Quiosque / Trailer Fixo	Área útil (m <sup>2</sup> )	Baixo	<b>ISENTO TODOS OS PORTES DESDE QUE:</b>  (1) Possuam caixa de gordura em tamanho adequado à atividade/porte conforme NBR em vigor; disponibilidade de ligação do efluente da atividade na rede pública de esgoto cloacal, devidamente atestado; <b>ou</b>  (2) Apresentem sistema hidrossanitário composto por: caixa de gordura / fossa séptica / filtro anaeróbio / sumidouro, aprovado pela secretaria de planejamento, para a atividade de restaurante.
3007,20	Lavanderia para roupas e artefatos de uso doméstico	Área útil (m <sup>2</sup> )	Médio	<b>ISENTO:</b> Empreendimentos até 100 m <sup>2</sup> de área útil total e com disponibilidade de ligação do efluente da atividade na rede pública de esgoto cloacal, devidamente atestado através de declaração de anuência emitida pela concessionária responsável.
9210,10	Centro Esportivo e/ou Recreativo / Estádio	Área útil (ha)	Baixo	<b>ISENTO:</b> Até 0,5 hectares (ha); sedes campestres, sociedades esportivas e recreativas de bairros, já implantadas.

Outras atividades de impacto local a ser disciplinado por resolução do conselho municipal de defesa do meio ambiente (COMDEMA)



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

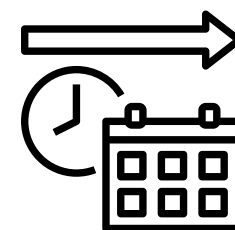
# LICENÇA DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Como ferramenta de regularização e monitoramento

- Em 2018, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Gramado implementou um programa de regularização ambiental para hotéis e restaurantes, **emitindo Licenças de Operação com validade reduzida de um ano.**
- Foram **emitidas 121 LORs** que possibilitaram um maior controle quanto ao abastecimento de água e destinação de efluentes no município de Gramado, assim como facilitam a fiscalização dos empreendimentos, uma vez que estão mapeados e possuem obrigações condicionadas nas licenças emitidas.



**condicionantes específicas**, que exigiam a apresentação de documentos complementares em **curto prazo**



A medida garantiu **eficiência na regularização**



↳ preservando integralmente as **exigências técnicas**

↳ **rigor ambiental** aplicado nos procedimentos convencionais de licenciamento



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# CERTIDÃO DE USO PERMITIDO

## Consequências da desobrigação

- Atesta a compatibilidade da atividade pretendida com o zoneamento e as normas de uso e ocupação do solo do município.
- Permite ao órgão ambiental verificar, de forma prévia, se o empreendimento pode ser instalado no local proposto, evitando a análise de projetos inviáveis sob o ponto de vista urbanístico.
- Dessa forma, contribui para dar maior segurança jurídica ao processo, otimizar a tramitação e garantir a adequada ordenação territorial.
- Como fica a integração entre políticas urbanas e ambientais?

## **CONTRAPONTO NOVA LEI**

- O artigo 17 destaca que o licenciamento passa a independe da Certidão de Uso e Ocupação do Solo urbano emitida pelos Municípios.
- Em suma, um empreendimento pode ser licenciado ambientalmente em local onde o zoneamento urbano proíbe a atividade, ignorando competências constitucionais (arts. 30 e 182 CF) e o estatuto das Cidades.
- Tendo em vista que, a partir do licenciamento ambiental, a primeira ação realizada na implantação é o manejo da vegetação, caso, posteriormente, venha ser constatado que o zoneamento urbano proíbe a atividade no local, a vegetação terá sido suprimida sem necessidade.



# CONSULTORIAS

Nova Lei: Mais responsabilidade X Realidade

## Problemas Recorrentes

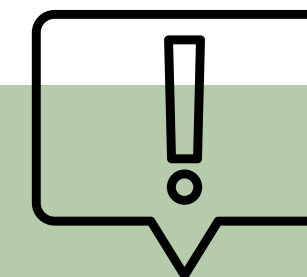
- Documentação incompleta;
- Não atendimento aos Termos de Referência;
- Ausência de ART ou irregularidade na mesma;
- Estudos inconclusivos.



- Retrabalho;
- Morosidade no Licenciamento;
- Análise prejudicada;
- Falta de assertividade na identificação/caracterização da área.

## Consequência Direta

- Falta de estudos conclusivos para caracterização de áreas;
- Aumento de passivos ambientais;
- Aumento do trabalho fiscalizatório



# EFLUENTES

Resolução COMDEMA nº 19/2025

Em Gramado, o setor de gastronomia e hotelaria representa o motor da economia local, mas sua densidade exige um controle rigoroso sobre o descarte de efluentes!

De acordo com a resolução municipal vigente, a **isenção do licenciamento ambiental** está condicionada a **critérios específicos**:

- **Restaurantes:**

- Sistema hidrossanitário aprovado; ou
- Caixa de gordura dimensionada adequadamente, com conexão obrigatória à rede coletora.

- **Hotéis:**

- Caixa de gordura dimensionada adequadamente, com conexão obrigatória à rede coletora.

## CONTRAPONTO NOVA LEI

Sem estes critérios técnicos definidos, a dispensa do licenciamento ambiental passaria a ser um risco à infraestrutura urbana e aos ecossistemas locais.



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# MEIO BIÓTICO

Lei da Mata Atlântica nº 11.428/2006

Resolução CONAMA nº 33/1994

- Frequentemente observam-se divergências quanto ao enquadramento do estágio sucessional da vegetação ocorrente.
- Além de divergências quanto ao entendimento de incidência de APPs sob as áreas de implantação do empreendimento.

- O Licenciamento ambiental atua de forma preventiva, ao analisar previamente os Laudos de Cobertura Vegetal apresentados;
- Tais análises influenciam diretamente na definição do que pode ser isento de autorização do Órgão, a exemplo de DAP inferior a 8cm (Lei Municipal 2.810/2010), ou Estágio Inicial;
- Em casos de ocorrência de árvores isoladas, o levantamento prévio de toda a cobertura vegetal existente permite um rigoroso controle da supressão irregular, o que não ocorreria em casos de LAC, pois a informação prévia seria dispensada.

## CONTRAPONTO NOVA LEI

Aos empreendimentos que se enquadrarem na LAC (desde que não tenha manejo vegetal) estarão isentos da apresentação prévia dos estudos da cobertura vegetal existente, no decorrer da instalação do empreendimento, se houver manejo irregular da vegetação, a informação terá se perdido, comprometendo o monitoramento e controle efetivo.



# DESVINCULAÇÃO COM A AGENDA CLIMÁTICA

Licenciamento Ambiental, Simplificação  
de Ritos e Mudanças Climáticas

## Ponto Crítico

- O licenciamento ambiental deve ser o instrumento que efetiva o desenvolvimento sustentável, proteção ambiental, justiça social e crescimento econômico.

## Como equacionar?

- Como incluir condicionantes de mudanças climáticas se a lei desobriga a apresentação de laudos e a análise técnica prévia?



# PERSPECTIVAS PARA OS MUNICIPIOS

Os paradoxos da Nova Lei Geral



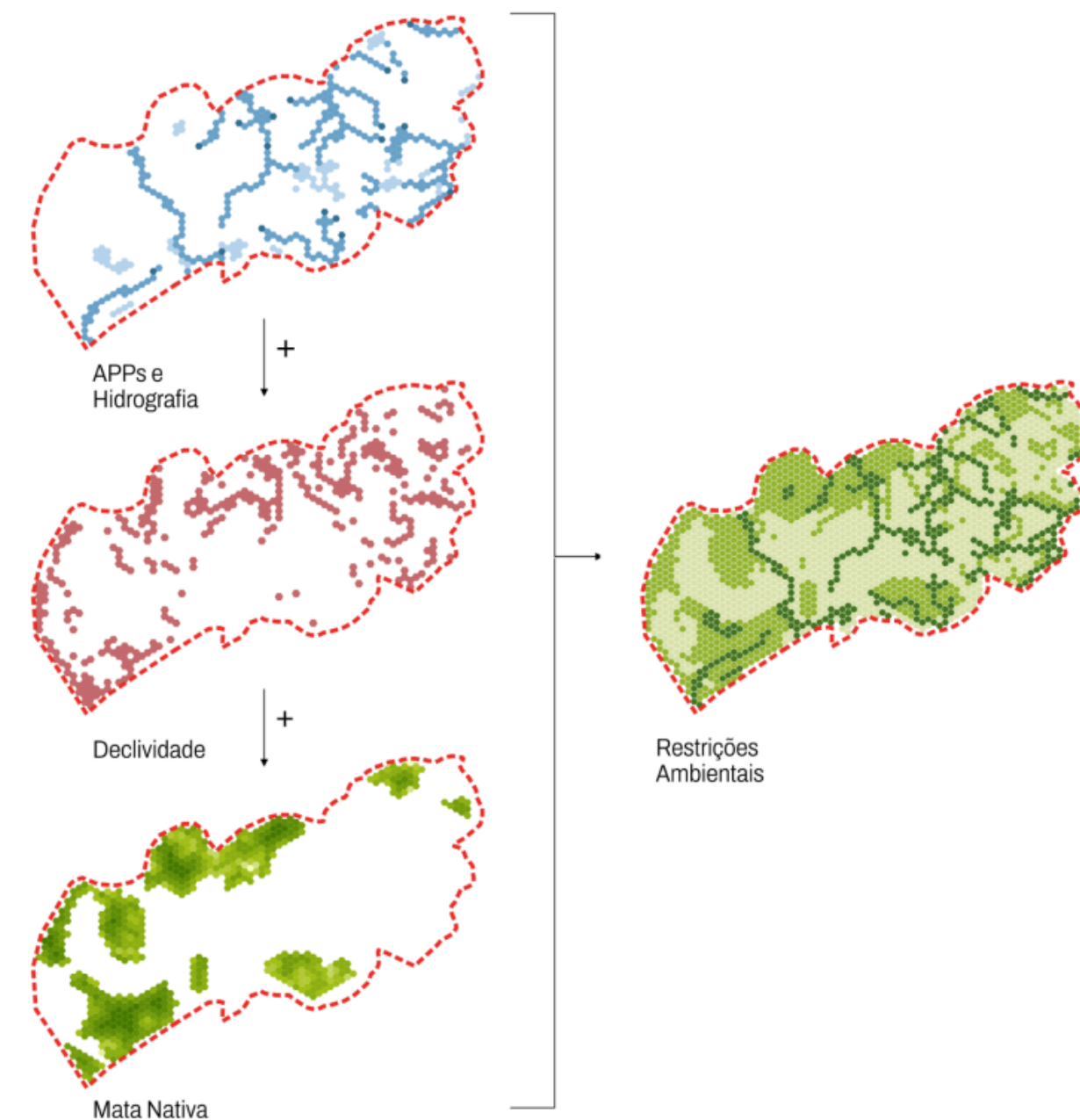
Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# PUR – PROJETO URBANÍSTICO RELEVANTE

## Unificação de Rito – Urbanístico e Ambiental

- Nova Lei amplia as responsabilidades administrativas, impondo aos empreendedores e responsáveis técnicas o compromisso com as salvaguardas ambientais;
  - Ignora a integração entre as políticas urbanas e ambientais!
- 
- O planejamento da expansão urbana deve ser conduzido de forma técnica e ordenada, com base em estudos prévios das áreas, considerando suas características ambientais, limitações e potencialidades.
  - Esse processo é fundamental para garantir que o crescimento urbano ocorra de maneira sustentável, evitando a ocupação de áreas sensíveis, a degradação de ecossistemas e a geração de passivos ambientais.
  - Ao integrar critérios ambientais ao ordenamento territorial, assegura-se o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação, promovendo qualidade de vida à população e segurança jurídica aos empreendimentos.
  - O Projeto Urbanístico Relevante (PUR) da Nova Centralidade, previsto no Novo Plano Diretor, só foi possível devido à exigência e existência pretérita de dados técnicos qualificados e validados.



# VAMOS REFLETIR?

Área de Licenciamento Ambiental

## ESTRUTURA DESIGUAL

Enquanto Gramado possui equipe técnica multidisciplinar, muitos municípios possuem apenas o "Fiscal de tudo", como estes municípios irão absorver a carga técnica da nova Lei?

## BARREIRA DIGITAL

A obrigatoriedade de processos 100% digitais ignora a realidade de muitos municípios que já possuem dificuldades no acompanhamento de processos. Sistemas!

## ÁREAS SENSÍVEIS

Com o esgotamento de áreas de menor restrição quanto à ocupação, a expansão urbana atinge agora zonas sensíveis e de risco (APPs, encostas).

Ignorando essas sensibilidades, a nova Lei simplifica ou isenta diversas atividades.

Como fica o controle prévio?

E a Resolução CONSEMA 372/2018?  
E a LC 140/2011 – definição competências?



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# VAMOS REFLETIR?

Área de Licenciamento Ambiental

## INCERTEZAS

A flexibilização excessiva e as lacunas na redação da Lei criam um cenário de incerteza que prioriza a celeridade processual em detrimento das salvaguardas ambientais, não assegurando, na prática, o equilíbrio necessário para o verdadeiro desenvolvimento sustentável.

## FALSA IDEIA DE AGILIDADE?

Uma vez que os principais fatores de morosidade na emissão de documentos licenciatórios está relacionado justamente a documentação incompleta e não atendimento aos TRs, a LAC não garantirá agilidade no licenciamento, pois irá barrar no mesmo ponto, quando da análise da documentação básica a ser apresentada para viabilizar o licenciamento.

## ALTERNATIVAS LOCACIONAIS

Dispensar estudos detalhados de cobertura vegetal e fauna silvestre, na ocasião do licenciamento ambiental, enfraquece a avaliação prévia na tomada de decisão da melhor alternativa locacional quanto a implantação de projetos.



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

# VAMOS REFLETIR?

Área de Monitoramento e Fiscalização Ambiental

## NECESSIDADE DE DADOS

O planejamento urbano-ambiental como, por exemplo, o PUR, depende de dados qualificados e validados que a nova lei ameaça extinguir.

## FORTALECIMENTO NECESSÁRIO

E o investimento em equipes multidisciplinares e tecnologia de ponta (satélites/drones) como fica?  
Gestores Públicos estão convencidos desse novo cenário?

## COMPROMISSO

Vamos seguir utilizando a melhor técnica como base para a fiscalização e licenciamento, garantindo que o desenvolvimento não ocorra às custas do patrimônio ambiental e biodiversidade.



# CONVITE

Vem ai!

22/04

I OFICINA  
& REGIONAL

V OFICINA AMBIENTAL

Educação Ambiental no cenário da  
Emergência Climática:

Oportunidades e Desafios Sociais

Realização:



Apoio:



INFORMAÇÕES E  
INSCRIÇÕES



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**

*A verdadeira eficiência está no fortalecimento das instituições com servidores capacitados e tecnologias, tendo como protagonista a gestão ambiental alicerçada da proteção socioambiental.*

**OBRIGADA!**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Gramado

Contato: (54) 3286-0200

[meioambiente@gramado.rs.gov.br](mailto:meioambiente@gramado.rs.gov.br)



Prefeitura de  
**GRAMADO**

SECRETARIA DO  
**MEIO AMBIENTE**